

# CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU

Matérias apresentadas na sessão ordinária do dia 01 de abril de 2015

## REQUERIMENTO Nº 251/2015

2015.

Requeiro à Mesa com dispensa das formalidades regimentais, para que seja constado em ata, Votos de Pêsames pelo falecimento do Senhor **ANTONIO FURLAN**, ocorrido no dia 24 de março de 2015, na cidade de Rio Brillhante /MS.

Que do deliberado por esta Casa, seja dado conhecimento à família enlutada.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 25 DE MARÇO DE 2015.

**MILTON IDIE - Vereador (DEM); JOYCE ARIANE JACOMINI BASTOS DE SOUZA - Vereadora (PTB); ALMIR COSTA DE OLIVEIRA**

**Vereador (PT); APARECIDO BONATO - Vereador (PSDB); EDSON CARLOS FERREIRA - Vereador (PSD); ENIVALDO MARTINS DA COSTA - Vereador (PSDB); JOAQUIM VIEIRA - Vereador (PV); NIVALDO DONIZETI BRAGA - Vereador (PSDB); SILVIO CÉSAR PIGOZZI CODO - Vereador (PPS)**

## REQUERIMENTO Nº 252/2015

Requeiro à Mesa com dispensa das formalidades regimentais, para que seja constado em ata, Votos de Pêsames pelo falecimento da Senhora **IZABEL MARIA DA CRUZ**, ocorrido no dia 27 de março de 2015, em nossa cidade.

Que do deliberado por esta Casa, seja dado conhecimento à família enlutada.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 31 DE MARÇO DE 2015.

**APARECIDO BONATO - Vereador (PSDB); ALMIR COSTA DE OLIVEIRA - Vereador (PT); EDSON CARLOS FERREIRA - Vereador (PSD); ENIVALDO MARTINS DA COSTA - Vereador (PSDB); JOAQUIM VIEIRA - Vereador (PV); JOYCE ARIANE JACOMINI BASTOS DE SOUZA - Vereadora (PTB); MILTON IDIE - Vereador (DEM); NIVALDO DONIZETI BRAGA - Vereador (PSDB); SILVIO CÉSAR PIGOZZI CODO - Vereador (PPS)**

## REQUERIMENTO Nº 253/2015

Requeiro à Mesa com dispensa das formalidades regimentais, para que seja constado em ata, Votos de Pêsames pelo falecimento do Senhor **JOAQUIM RODRIGUES**, ocorrido no dia 27 de março de 2015, em nossa cidade.

Que do deliberado por esta Casa, seja dado conhecimento à família enlutada.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 31 DE MARÇO DE 2015.

**ALMIR COSTA DE OLIVEIRA - Vereador (PT); APARECIDO BONATO - Vereador (PSDB); EDSON CARLOS FERREIRA - Vereador (PSD); ENIVALDO MARTINS DA COSTA - Vereador (PSDB); JOAQUIM VIEIRA - Vereador (PV); JOYCE ARIANE JACOMINI BASTOS DE SOUZA - Vereadora (PTB); MILTON IDIE - Vereador (DEM); NIVALDO DONIZETI BRAGA - Vereador (PSDB); SILVIO CÉSAR PIGOZZI CODO - Vereador (PPS)**

## REQUERIMENTO Nº 254/2015

Requeiro à Mesa com dispensa das formalidades regimentais, para que seja constados em ata, Votos de Pêsames pelo falecimento do Senhor **NATALÍCIO LOPES**, ocorrido no dia 30 de março de 2015, na cidade de Presidente Prudente-SP.

Que do deliberado por esta Casa, seja dado conhecimento à família enlutada.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 31 DE MARÇO DE

**APARECIDO BONATO - Vereador (PSDB); ALMIR COSTA DE OLIVEIRA - Vereador (PT); EDSON CARLOS FERREIRA - Vereador (PSD); ENIVALDO MARTINS DA COSTA - Vereador (PSDB); JOAQUIM VIEIRA - Vereador (PV); JOYCE ARIANE JACOMINI BASTOS DE SOUZA - Vereadora (PTB); MILTON IDIE - Vereador (DEM); NIVALDO DONIZETI BRAGA - Vereador (PSDB); SILVIO CÉSAR PIGOZZI CODO - Vereador (PPS)**

## REQUERIMENTO Nº 255/2015

**REQUEIRO** à Mesa após ouvido Douto Plenário para que seja oficiado ao senhor **SILVIO USHIJIMA**, DD. Prefeito Municipal de Irapurú, nos termos da legislação em vigor, solicitando as seguintes informações:

1 - Encaminhar relação contendo os nomes de todos os servidores do Executivo, informando o cargo ocupado, o setor de trabalho e os respectivos vencimentos.

2 - Informar ainda a relação de todos os pensionistas deste Executivo, bem como a relação de todos os servidores que foram designados para desempenhar função gratificada junto a Prefeitura Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 31 DE MARÇO DE 2015.

**NIVALDO DONIZETI BRAGA - Vereador (PSDB)**

## REQUERIMENTO Nº 256/2015

**CONSIDERANDO** que a EMEFEI está abrigando aves do tipo "pombos" em quase todos os seus setores, colocando em risco a saúde de seus alunos, funcionários e professores;

**CONSIDERANDO** que tais aves são proliferadoras de doenças graves;

**REQUEIRO** à Mesa após ouvido o Douto Plenário, para que seja oficiado ao senhor **SILVIO USHIJIMA**, DD. Prefeito Municipal de Irapurú, nos termos da Legislação em vigor, solicitando-o as seguinte informação:

\* Se a Prefeitura Municipal está providenciando a instalação de telas na referida instituição de ensino visando afastar as aves "pombos" do local, principalmente nas proximidades do bebedouro escolar.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 31 DE MARÇO DE 2015.

**NIVALDO DONIZETI BRAGA - Vereador (PSDB)**

## REQUERIMENTO Nº 257/2015

**CONSIDERANDO** que o nosso Ginásio Municipal de Esportes é um dos locais mais freqüentados da cidade por atletas e amantes do esporte;

**CONSIDERANDO** a existência de várias reclamações por parte de munícipes que o nosso Ginásio de Esportes está abandonado, ou seja, na maior parte do expediente, tanto durante o dia quanto no período noturno não fica nenhum funcionário público responsável pelo referido local;

**CONSIDERANDO** que o funcionário público Elvis desempenha atividades externas do Ginásio de Esportes e não fica o tempo todo no referido local;

**CONSIDERANDO** ainda a existência de reclamações por parte da nossa população que a sala do Ginásio de Esportes destinada para a Diretoria de Esportes local está sempre fechada, pois todos sentem a falta dos responsáveis pelo referido local e setor de esportes;

**REQUEIRO** à Mesa após ouvido o Douto Plenário, para que seja oficiado ao senhor **SILVIO USHIJIMA**, DD. Prefeito

(Continua na página seguinte)

# CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU

Matérias apresentadas na sessão ordinária do dia 01 de abril de 2015

(Continuação da página anterior)

Municipal de Irapuru e ao senhor **FÁBIO BARBARA**, DD. Diretor de Esportes, Lazer e Juventude, nos termos da Legislação em vigor, solicitando-o as seguinte informação:

\* Quais os dias e horários que o Diretor de Esportes, Lazer e Juventude de Irapuru, senhor Fábio Barbara, desenvolve suas atividades no Ginásio de Esportes?

\* Qual servidor público desta municipalidade está designado para trabalhar no Ginásio de Esportes durante o dia e no período noturno?

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 31 DE MARÇO DE 2015.

**NIVALDO DONIZETI BRAGA - Vereador (PSDB)**

## REQUERIMENTO Nº 258/2015

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Irapuru recebeu por doação do Governo Federal, no ano passado, um caminhão basculante;

**CONSIDERANDO** que já faz algum tempo que esse caminhão não se encontra em nosso município, portanto, não está sendo utilizado no setor do almoxarifado;

**CONSIDERANDO** que o município está necessitando dos serviços desse caminhão,

**REQUEIRO** à Mesa após ouvido o Douto Plenário, para que seja oficiado ao senhor **SILVIO USHIJIMA**, DD. Prefeito Municipal de Irapuru, nos termos da Legislação em vigor, solicitando-o a seguinte informação:

Por qual motivo o caminhão basculante não está no município? Em caso de conserto, em qual cidade e oficina se encontra? Encaminhar cópia de documentação referente à localização desse veículo público.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 31 DE MARÇO DE 2015.

**APARECIDO BONATO - Vereador (PSDB)**

## REQUERIMENTO Nº 259/2015

**CONSIDERANDO** que a população de baixa renda da nossa cidade tem reclamado da falta de alguns remédios que são distribuídos na farmácia do ESF II, aos pacientes com problemas crônicos de saúde;

**CONSIDERANDO** que a população também tem nos cobrado referente ao agendamento de consulta médica, sendo uma situação complicada e lamentável, no caso do paciente estar debilitado e, ainda, ter que esperar a data agendada para ser atendido;

**CONSIDERANDO** que os problemas de saúde aparecem repentinamente, e não dá para esperar para receber o tratamento necessário,

**REQUEIRO** à Mesa após ouvido o Douto Plenário, para que seja oficiado ao senhor **SILVIO USHIJIMA**, DD. Prefeito Municipal de Irapuru, nos termos da Legislação em vigor, solicitando-o as seguintes informações:

- Qual o motivo que se faz necessário o agendamento de consulta médica no ESF?

- Qual o motivo da falta de alguns remédios na farmácia do ESF II que são distribuídos aos pacientes com problemas crônicos de saúde?

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 31 DE MARÇO DE 2015.

**APARECIDO BONATO - Vereador (PSDB)**

## REQUERIMENTO Nº 260/2015

Requeiro à Mesa com dispensa das formalidades regimentais, para que seja constados em ata, Votos de Pêsames

pelo falecimento do Senhor **JOSÉ JOÃO DA SILVA**, ocorrido no dia 26 de março de 2015, em nossa cidade.

Que do deliberado por esta Casa, seja dado conhecimento à família enlutada.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 31 DE MARÇO DE 2015.

**ALMIR COSTA DE OLIVEIRA - Vereador (PT); APARECIDO BONATO - Vereador (PSDB); EDSON CARLOS FERREIRA - Vereador (PSD); ENIVALDO MARTINS DA COSTA - Vereador (PSDB); JOAQUIM VIEIRA - Vereador (PV); JOYCE ARIANE JACOMINI BASTOS DE SOUZA - Vereadora (PTB); MILTON IDIE - Vereador (DEM); NIVALDO DONIZETI BRAGA - Vereador (PSDB); SILVIO CÉSAR PIGOZZI CODO - Vereador (PPS)**

## INDICAÇÃO Nº 333/2015

**CONSIDERANDO** que na Praça José Pepino da Costa havia um parquinho infantil onde muitas crianças brincavam e se descontraíam com seus pais;

**CONSIDERANDO** que depois que as armações de ferro dos brinquedos foram se deteriorando e sendo danificadas, os brinquedos não foram consertados nem substituídos, deixando as crianças daquela localidade sem esse lazer;

**CONSIDERANDO** que temos que resgatar e conservar as praças da nossa cidade, reconstruindo as já existentes, e se possível instalar novas para oferecer um local agradável aos munícipes,

**INDICO** ao senhor **SILVIO USHIJIMA**, DD. Prefeito Municipal de Irapuru, para que reconstrua a Praça José Pepino da Costa com bancos, ajardinamento e iluminação, ou que seja reconstruído o Parquinho infantil, a fim de levar àqueles moradores uma área de lazer, descontração e entretenimento, reiterando as Indicações de nºs 73/2013 e 221/2014 de minha autoria.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 31 DE MARÇO DE 2015.

**NIVALDO DONIZETI BRAGA - Vereador (PSDB)**

## INDICAÇÃO Nº 334/2015

**CONSIDERANDO** que a Praça Seiti Akabane recebeu o nome de um ilustre homem público, que ocupou cargos importantes em nosso município e foi atuante;

**CONSIDERANDO** que em volta da Praça Seiti Akabane existem muitas casas, sendo um local populoso e com muitas crianças;

**CONSIDERANDO** que esta praça está em um ponto alto da cidade, onde foi instalada uma caixa d'água, e o restante da praça está praticamente abandonada, sem nenhum paisagismo;

**CONSIDERANDO** que esta praça já foi motivo de matéria em administrações anteriores no sentido de receber uma atenção especial, no que tange a um ajardinamento, colocação de bancos, plantio de árvores e iluminação, propiciando às crianças, jovens e adultos um local para brincarem, andarem de bicicleta e se descontraírem nas tardes e finais de semana,

**INDICO** ao senhor **SILVIO USHIJIMA**, DD. Prefeito Municipal de Irapuru, para que busque recursos junto ao órgão competente para instalar um jardim com bancos, árvores e iluminação na Praça Seiti Akabane, sendo também uma bela homenagem a esse homem público (*in memoriam*), reiterando as Indicações de nºs 058/2013 e 240/2014 de minha autoria.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 31 DE MARÇO DE

(Continua na página seguinte)

# CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU

Matérias apresentadas na sessão ordinária do dia 01 de abril de 2015

(Continuação da página anterior)

2015.

**IVALDO DONIZETI BRAGA - Vereador**

## INDICAÇÃO Nº 335/2015

**INDICO** ao senhor **Silvio Ushijima**, DD. Prefeito do Município de Irapurú, para que determine ao setor competente instalar tubulação, ou seja, galeria e reparar o setor da Rua Benzo Nishida, que faz confluência com a Rua Rui Barbosa, devido ao grande buraco existente, reiterando a Indicação nº 128/2013, de minha autoria.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando que esta solicitação já foi motivo de diversas Indicações em Administrações anteriores, devido ao enorme buraco que se formou no local, sendo necessário instalar galeria para escoar a água parada das chuvas.

Os moradores das imediações e usuários deste setor de rua alegam que precisam desviar do buraco que prejudica sensivelmente o trânsito no local.

Isto exposto, espero que Vossa Excelência com o bom senso que lhe é peculiar determine providências neste setor próximo da Serraria Progresso, amenizando este problema que vem de longa data.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 31 DE MARÇO DE 2015.

**IVALDO DONIZETI BRAGA - Vereador (PSDB)**

## MOÇÃO Nº 105, DE 31 DE MARÇO DE 2015

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei nº 2.154/2011 que visa a extinção do Exame de Ordem de autoria do Deputado Federal Eduardo Cunha foi desarquivado e voltou a tramitar na Câmara dos Deputados;

**CONSIDERANDO** que o Exame de Ordem é o instrumento que a sociedade dispõe para aferição da capacidade técnica do Bacharel em Direito que pretende exercer a advocacia;

**CONSIDERANDO** que a defesa técnica é a base do Estado Democrático de Direito;

**CONSIDERANDO** que o Advogado cumpre uma missão tão fundamental para a sociedade que a profissão é proclamada como indispensável à administração da Justiça pelo artigo 133 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que depositar essa missão nas mãos de alguém sem preparo para exercê-la fragiliza a cidadania por falta de defesa efetiva de seus direitos, papel fundamental da democracia exercido pela advocacia, e prejudica a Justiça, essencial para a paz social;

Apresento à Mesa após ouvido o Douto Plenário **VOTOS DE APOIO** na manutenção do Exame de Ordem que é condição para o exercício profissional da advocacia, junto a Câmara dos Deputados.

Requer ainda seja encaminhado cópia da presente Moção de Apoio ao Excelentíssimo Senhor **Sebastião Sibá Machado Oliveira (Sibá Machado)**, DD. Deputado Federal Líder da Bancada do PT na Câmara dos Deputados, bem como a Deputada Federal **Ana Perugini (PT)**, solicitando compromisso formal de amparo desse importante instrumento de defesa da Advocacia, da Cidadania e da Justiça.

Requer derradeiramente seja encaminhada cópia da presente ao Presidente da 177ª Subseção da OAB de Pacaembu, Alyson Miada, ao Presidente da OAB/SP, Marcos da Costa e ao Presidente do Conselho Federal da OAB, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, para ciência.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 31 DE MARÇO DE 2015.

**ALMIR COSTA DE OLIVEIRA - Vereador (PT)**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU.

Extrato de Edital de Pregão Presencial n. 06/2015,  
Processo Licitatório n. 23/2015.

A Prefeitura Municipal de Irapurú/SP, em cumprimento as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, torna público, que realizará Pregão Presencial no **dia 28 de ABRIL de 2015**, às 09:00min, na sala de Licitações, situada à Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro, com **Credenciamento das empresas no dia 28 de abril de 2015 das 08:30 horas**, no endereço acima. Objetivando a **aquisição de Diversos tipos de medicamentos para dar atendimento aos pacientes atendidos pelo setor de saúde do município no decorrer do exercício de 2015, pelo critério de menor preço por item.** Quaisquer esclarecimentos, Edital e informações serão prestados pelo Setor de Licitações, no endereço acima nos dias de expediente, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00horas, através do email: [pmadmirapurú@hotmail.com](mailto:pmadmirapurú@hotmail.com) ou [licitacoes@irapurú.sp.gov.br](mailto:licitacoes@irapurú.sp.gov.br). Irapurú/SP,30 de Março de 2015 – Silvio Ushijima- Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Resumo de Licitação  
Processo Licitatório n. 13/2015  
Convite de Preços n. 06/2015

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de “Carne de Segunda e Coxa e Sobre Coxa de Frango”, para serem utilizados na Merenda Escolar das Escolas Públicas do Município (Ensino Infantil e Fundamental), Creche Municipal, Projetos Sociais e demais setores desta municipalidade. HOMOLOGAÇÃO: 18 de março de 2015. Empresa Vencedora: **OSVALDO DUTRA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ n. 53.524.468/0001-41, com sede à Av. Euclides da Cunha, 970, na cidade de Irapurú/SP. CONTRATO N. 14/2015, firmado em 19 de março de 2015, com a empresa **OSVALDO DUTRA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ n. 53.524.468/0001-41, com sede à Av. Euclides da Cunha, 970, na cidade de Irapurú/SP, que venceu os itens de 01 a 04 no valor total e R\$ 62.900,00 (Sessenta e dois mil e novecentos reais).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Resumo de Licitação  
Processo Licitatório n. 14/2015  
Convite de Preços n. 07/2015

OBJETIVO: Aquisição de “Hidrômetro ¾”, classe “B”, carcaça em bronze, comprimento de 115 mm, rosca BSP, relojoaria inclinada 45°, Qmax 1,5m³/h, Qn 0,75m³/h, temperatura máxima 40°C, pressão máxima 10 bar, com conexões, no critério menor preço por item. HOMOLOGAÇÃO: 27 de março de 2015. Empresa Vencedora: **AGNES APARECIDA DE SOUZA MAZERME**, com sede a Rua Aprígio de Araújo, 864- 7 andar, sala 705 A, centro na cidade de Sertãozinho/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 14.937.3000/0001-06, que ofertou o valor de R\$ 5,30 (Cinco reais e trinta centavos) a unidade no valor total de R\$ 73.190,00 (Setenta e três mil cento e noventa reais).

**ULTRAVELOCIDADES**  
em  
**internet banda larga!**

SUPPORTO TÉCNICO Especializado

**abc rede**  
Telecom

INTERNET BANDA LARGA  
**0800-7723010**  
[www.abcrede.com.br](http://www.abcrede.com.br)

A Sua Internet!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**  
Rua Ângelo Meneguesso, 475 - Fone ( 18 ) 3861-1195-3861-2007  
Caixa Postal 01 - CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91 - Email: pmadmirapurú@hotmail.com

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2014**  
**CONVITE**

**Silvio Ushijima**, Prefeito Municipal de Irapurú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, CONVIDA o(s) aprovado(s) abaixo relacionado(s), para manifestar interesse em ser contratado por PRAZO DETERMINADO, PARA A SUBSTITUIÇÃO EM VAGAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, em razão do afastamento temporário do titular da sala, **sem prejuízo na classificação do Edital do Concurso Público acima especificado.**

Os candidatos ora convidados deverão apresentar-se impreterivelmente no dia 07/04/2015, terça-feira, às 10:00 horas na "EMEF Pedro Leite Ribeiro", na cidade de Irapurú - SP, para atribuição das aulas, portando documentos pessoais, onde deverá manifestar seu interesse na admissão. No ato da apresentação deverá assinar termo de comparecimento e declarar se acumula outros cargos públicos. O não comparecimento na data e horário especificado será registrado em ata e entendido como desistência da vaga, sendo esta automaticamente oferecida ao convidado seguinte.

**Cargo: Professor de Educação básica I**

Classificação	Nome	RG
12º	MARIA INÊS GONÇALVES DE ALENCAR	25.977.299-9
13º	TELMA BARRA NOVA SANCHES	40.526.623-6
14º	ROSIMEIRE DE SOUZA PORTO	22504808-5
15º	SILVIA DOS SANTOS SOARES VITORINO	24.263.205-1
16º	CRISTIANI CÍCERO	25.190.609-7
17º	MÁRCIO DE LIMA	28.144.890-5
18º	WELINGTON FERRARI	30.457.835-6
19º	MARINA ROMA NENGI PEDRINI	21.933.818
20º	MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO SANDRIN	26.634.114-7
21º	JANAINA ROCHA	28.128.938-4
22º	CLAUDIONEIA APARECIDA DA ROSA	11.656.271-1
23º	SANDRA APARECIDA CODATO CHAGAS	29.979.371-0
24º	LEDA PAULA CASTRO	43.099.127-7
25º	FABIANA RODRIGUES DE CAMPOS MARTINS VIEI	40.653.652-1
26º	NAIANE DE CARVALHO BRONDINO	48.294.048-7
27º	NEIDE SONIA DE LAZARI SOUZA	13.322.410-X
28º	MARIZA APARECIDA PEREIRA OGOSHI PIRATELLI	14.180.275-3
29º	DULCINÉIA POLICARPO SANTIAGO BOSCOLO	21.854.103-X
30º	ELIANA RIZZI DA SILVA	23.150.148.1
31º	ROSELI DE SOUZA ALMEIDA	29.401.284-9
32º	KATIA MARQUES PASSADA INÁCIO DA SILVA	25.634.269-6
33º	TELMA VIVIANE SOARES	47.058.520-1
34º	ANA MARIA GARCIA PEREIRA	34.296.580-3
35º	ANDRÉIA FRANCISCA NOVAIS SANTANA CREMONE	34.299.308-2
36º	EDNA CAZONI PEREIRA	00.890.204-7

37º	MARIA SUELI PENAS	15.462.947-9
38º	MARISA CAROLINO GOMES GASPAROTTO	01.897.870-1
39º	ADRIANE MARTINS RIBEIRO	19.220.340-X
40º	CELINA FERREIRA DO AMARAL DAS NEVES	23.989.426-1
41º	FÁBIO ROGÉRIO DA SILVA	24.470.738-8
42º	ERICA SIMONE VIEIRA LOPES	30.695.812-0
43º	MONIA MARIA BORGES DA COSTA	27.269.281-5
44º	GRACIELA RODRIGUES REIS	40.326.287-2
45º	LETÍCIA OLIVEIRA MAXI	44.498.625-X
46º	MICHELE BRANDT DIRAMI	46.670.265-6
47º	LAIS MARTINS DOS SANTOS	47.667.640-X
48º	ROSE MARY BALDERRAMAS TONETTO	12.194.509-1
49º	MARIA CRISTINA MANTOVANI PEREIRA	07.628.082-2
50º	WANDA APARECIDA VICENTE MODESTO	12.395.833-7
51º	CONCEIÇÃO PEREIRA DA HORA	22.505.520-X
52º	ROSEMEIRE CALDEIRA PADIAL	21.156.418-0
53º	SIMONE MARAM CARBONO FRANÇOSO	18.737.611-X
54º	SOLIMAR ARAÚJO CODO	21.854.066-X
55º	SANDRA MARA ANDREUSSA BONFIM	15.273.140-4
56º	MARILENE SILVA GOMES	29.399.920-X
57º	MARCIA CRISTINA CARDOZO	29.103.484-6
58º	MARIA ADRIANA MELLO DE SOUZA	32.794.183-2
59º	LIDIANE TORMENA CAVALCANTE	40.653.716-1
60º	MARIANA MARINHO LOPES CASTRO	40.148.475-0
61º	CAMILA ANGÉLICA DELBÓ DA COSTA	40.100.014-X

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar as seguintes documentações para habilitação:

- xerox do RG
- xerox do CPF
- xerox do título de eleitor
- Xerox da carteira de trabalho
- xerox da certidão de casamento ou nascimento
- xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- xerox do diploma do grau de escolaridade
- xerox do certificado de reservista (se masculino)
- Xerox do comprovante de residência
- 2 fotos 3X4
- xerox do PIS/PASEP
- nº conta corrente Bradesco
- Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última eleição
- Antecedentes criminais

Irapurú/SP, 01 de Abril de 2015.

**Silvio Ushijima**  
Prefeito Municipal

**DICAS SIMPLES DE COMO ECONOMIZAR ÁGUA:**

Apoio: *Journal A VOZ*

<p><b>LAVANDO A LOUÇA</b> Gasto médio: <b>117 litros em 15 minutos</b></p> <p>Limpe os restos de comida dos pratos e das panelas e jogue-os no lixo. Só abra a torneira para enxaguar a louça</p> <p><b>Economia: 97 litros</b></p>	<p><b>BANHO</b> Gasto médio: <b>240 litros em 15 minutos</b></p> <p>Reduza para 5 minutos e use o sabonete com o chuveiro fechado</p> <p><b>Economia: 160 litros</b></p>	<p><b>LAVANDO A CALÇADA</b> Gasto médio: <b>280 litros em 15 minutos</b></p> <p>Não use mangueira. Use balde, se necessário. Varra a sujeira para evitar o desperdício</p> <p><b>Economia: 250 litros</b></p>	<p><b>VASO SANITÁRIO</b> Gasto médio por descarga: <b>20 litros</b></p> <p>As descargas devem ser moderadas. Regule, periodicamente, a válvula ou caixa de descarga e nunca jogue lixo dentro do vaso</p> <p><b>Economia: 14 litros</b></p>	<p><b>LAVANDO O CARRO</b> Gasto médio: <b>560 litros em 30 minutos</b></p> <p>Lave só quando preciso e use balde</p> <p><b>Economia: 520 litros</b></p>
<p><b>ESCOVANDO OS DENTES</b> Gasto médio: <b>25 litros em 5 minutos</b></p> <p>Enquanto estiver escovando os dentes, deixe a torneira fechada. Só abra na hora de enxaguar a boca</p> <p><b>Economia: 24 litros</b></p>	<p><b>OUTRAS DICAS</b></p> <p><b>ROUPA</b> Acumule bastante roupa suja antes de lavar. Uma máquina de lavar com capacidade de 5 quilos gasta 135 litros. Use, no máximo, 3 vezes por semana</p>	<p><b>JARDIM</b> Use um regador em vez de mangueira, que pode consumir até 186 litros em 10 minutos. E molhe as plantas à noite, pois a água vai demorar a evaporar</p>	<p><b>AREIA</b> Tire a areia do corpo na própria praia. A areia causa desgaste nos equipamentos de coleta e tratamento de esgoto</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

Rua Ângelo Meneguesso, 475 - Fone ( 18 ) 3861-1195-3861-2007  
Caixa Postal 01 - CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91 - Email:pmadmirapuru@hotmail.com

**DECRETO Nº 4.685 DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

“Convoca a 8ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.”

**SILVIO USHIJIMA**, Prefeito Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 23 de abril de 2015, das 13:00 às 18:00 horas no Centro Cultural, localizado à Avenida Nove de Julho nº 298, nesta cidade de Irapuru, tendo como tema central: “**POLÍTICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Fortalecendo os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente**”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, AOS 25 DE MARÇO DE 2015.

**SILVIO USHIJIMA**  
Prefeito Municipal

**MAURA SALDEIRA de SOUZA MACHADO**  
Presidente do CMDCA

Registrado e Publicado por afixação em data supra e no local de costume desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

**HUGO CÉZARE DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

Rua Ângelo Meneguesso, 475 - Fone ( 18 ) 3861-1195-3861-2007  
Caixa Postal 01 - CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91 - Email:pmadmirapuru@hotmail.com

**DECRETO Nº 4.686 DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

“Convoca a 1ª Conferência Lúdica dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.”

**SILVIO USHIJIMA**, Prefeito Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de abril de 2015, das 13:00 às 18:00 horas no Centro Cultural, localizado à Avenida Nove de Julho nº 298, nesta cidade de Irapuru, tendo como tema central: “**POLÍTICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE - Fortalecendo os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente**”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, AOS 25 DE MARÇO DE 2015.

**SILVIO USHIJIMA**  
Prefeito Municipal

**MAURA SALDEIRA de SOUZA MACHADO**  
Presidente do CMDCA

Registrado e Publicado por afixação em data supra e no local de costume desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

**HUGO CÉZARE DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**  
**RESUMO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n. 09/2015**  
**Pregão Presencial n. 04/2015.**

Objetivo: Fornecimento de Diversos itens de materiais de construções, para serem utilizados pelo Setor de Obras, nos diversos setores municipais, no decorrer do exercício de 2015. Homologação: 18 de Março de 2015.

EMPRESAS VENCEDORAS: **EUZILDA MODELLI IRAPURU-ME**, com sede a Av. 9 de Julho, 427, Irapuru/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 03.293.262/0001-80 e a empresa **LIMA & LIMA IRAPURU LTDA-ME**, com sede a Rua São Paulo, 359, na cidade de Irapuru/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 53.522.090/0001-47.

**CONTRATO N. 15/2015**, firmado em 23 de março de 2015 com a empresa **EUZILDA MODELLI IRAPURU-ME**, com sede a Av. 9 de Julho, 427, Irapuru/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 03.293.262/0001-80, que venceu os itens 01, 02, 03, 05, 07, 09, 12, 13, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 96, 99, 100, 101 no valor total de R\$ 57.080,06 (Cinquenta e sete mil oitenta reais e seis centavos) e **CONTRATO N. 16/2015**, firmado em 23 de março de 2015 com a empresa **LIMA & LIMA IRAPURU LTDA-ME**, com sede a Rua São Paulo, 359, na cidade de Irapuru/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 53.522.090/0001-47, que venceu os itens: 04, 06, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 29, 30, 32, 34, 36, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 65, 69, 70, 71, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 95, 97 e 98 no valor total de R\$ 62.039,40 (Sessenta e dois mil trinta e nove reais e quarenta centavos). Ficando o Pregão n 04/2015, Processo Licitatório n. 09/2015, homologado no valor total de R\$ 119.119,46 (Cento e dezenove mil cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

**Resumo de Licitação**  
**Processo Licitatório n. 03/20155**  
**Tomada de Preços n. 01/2015**

**OBJETIVO: Construção do Prédio da UBS (Unidade Básica de Saúde), que será construída no terreno localizado na esquina das Ruas Olavo Bilac/Expedido Soares.** Os recursos são oriundos de incentivo financeiro do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria n.º 340, de 4 de março de 2013 do Ministério da Saúde.

HOMOLOGAÇÃO: 26 de março de 2015.

Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA ONIX LTDA-ME**, com sede a Rua Antônio Candido de Oliveira, 866, Santo Postigo, na cidade de Santo Anastácio, devidamente inscrita no CNPJ n. 18.622.125/0001-19, com a proposta no valor de R\$ 379.440,00 (Trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

**CONTRATO N. 17/2015**, firmado em 27 de março de 2015, com a **CONSTRUTORA ONIX LTDA-ME**, com sede a Rua Antônio Candido de Oliveira, 866, Santo Postigo, na cidade de Santo Anastácio, devidamente inscrita no CNPJ n. 18.622.125/0001-19, no valor de R\$ 379.440,00 (Trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta dias).

*journal* **A VOZ**

**Credibilidade é o que importa!**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE IRAPURU/SP

Rua Angelo Meneguesso, 475 - Fone: (18) 3861-1195

CEP: 17880-000 - Irapurú/SP

### EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRAPURU - MANDATO 2016/2020

**MAURA SALDEIRA SOUZA MACHADO**, Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de IRAPURU - SP, e com base nas Leis Federais nº 8069/1990, 12.696/12 e Leis Municipais nº 1904 de 23.06.97 e alterações efetuadas pelas Leis Municipais nº 2721/14 de 11.11.14 e 2740/15 de 12.03.15, no uso de suas atribuições legais, após aprovação do CMDCA conforme consta na Ata da Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de março de 2015,

**RESOLVE:** Expedir o presente Edital, destinado a orientar e estabelecer normas para a realização do processo eleitoral para escolha de CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MANDATO de 10/01/2016 à 09/01/2020, para o Município de IRAPURU-SP.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art.1º**- Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL, por ele nomeada em plenária e fiscalização do Ministério Público.

**Art.2º**- A escolha de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes do Conselho Tutelar será feita através de sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (§ 1º do art.139 - ECA), no caso em 04/10/2015, sob a fiscalização do Ministério Público;

**§ 1º**- Para votar o eleitor poderá identificar-se com o título de eleitor ou documento de identidade ou documento com foto;

**§ 2º**- A votação será feita manualmente, que para tanto será requerido junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores;

**Art.3º**- Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

**Art.4º**- Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, e suplentes serão os 05 (cinco) seguintes.

**Art.5º**- O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, com posse no dia 10 de janeiro de 2016.

**Art.6º**- O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados na prova escrita.

**§1º**- Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

**Art.7º**-São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, primos, padrasto ou madrastra e enteado.

**Art.8º**- O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares se realizará em 2 etapas, a saber: a) 1ª etapa: Prova Escrita; b) 2ª etapa: Eleição.

**§ 1º**-A **Prova Escrita**, de caráter eliminatório, composta de questões sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, valendo 10 (dez) pontos, sendo considerados aptos à segunda etapa os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos;

**§2º**-Os candidatos à reeleição passarão por todas as fases do processo seletivo.

#### III - DA INSCRIÇÃO

**Art.9º**- Os interessados formalizarão o pedido de inscrição na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Euclides da Cunha, nº1.23, entre os dias úteis de **13/04/15 a 22/05/15, e em horário de expediente, ou seja, das 8:00 hs as 11:00 e das 13: hs as 17:00 hs.**

**Art.10**- A candidatura à Conselheiro Tutelar será individual.

**Art.11**- As inscrições serão realizadas mediante o preenchi-

mento de requerimento (fornecido pelo CMDCA) pelo próprio candidato ou de procurador munido de procuração com firma reconhecida, devendo acompanhar dos documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

REQUISITOS	APRESENTAR
I - Reconhecida idoneidade moral;	Certidão de antecedentes criminais
II - Idade superior a (21) vinte e um anos;	Cópia simples dos documentos pessoais: RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento;
III - Residir no Município de IRAPURU, há no mínimo dois anos;	Preencher declaração comprobatória fornecida pelo CMDCA
IV - Estar no gozo dos direitos políticos;	Cópia do comprovante de votação na última eleição e do título eleitoral ou certidão de quitação eleitoral
V- Diploma em curso de segundo grau, ensino médio ou equivalente;	Cópia simples do comprovante da escolaridade
VI - Não exercer cargo político;	Preencher declaração comprobatória fornecida pelo CMDCA
VII - Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação, Categoria B;	Cópia simples da CNH
VIII- Noções básicas de Computação.	Preencher declaração comprobatória fornecida pelo CMDCA
IX- Atestado Médico (saúde física e mental)	Atestado médico atualizado

**§1º**-O candidato que for membro do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá renunciar ao cargo até o ato de inscrição;

**§2º**- O candidato poderá registrar um cognome, da forma como e mais conhecido na comunidade local.

**Art.12** - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelecem as Leis Federais 8069/90 e 12.696/12 e as Leis Municipais nº 2721/14 de 11.11.14 e 2740/15 de 12.03.15.

**Art.13**-Encerradas as inscrições o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital na imprensa local e ou regional e afixado em locais públicos, informando o nome dos candidatos inscritos e fixando prazo de cinco (5) dias, contados da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão (§1º do Art.15A, da Lei Municipal 2.721).

**§ 1º**-No caso de impugnações o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar o Ministério Público;

**§ 2º**-O candidato impugnado será comunicado por escrito pelo CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo o mesmo prazo de três (3) dias úteis para apresentar defesa;

**§ 3º**- O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o prazo de três (3) dias úteis para acatar ou não a defesa, comunicando por escrito ao candidato e ao Ministério Público.

#### IV - DO PLEITO

**Art.14**-Vencidas as fases acima, o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital de convocação na imprensa local ou regional e afixado em locais públicos, os nomes dos candidatos habilitados para a participação na primeira etapa do Processo Eleitoral:**PROVA ESCRITA**, a ser realizada **no dia 16/08/15, das 09:00hs às 12:00 hs, na EMEF Pedro Leite Ribeiro;**

**§ 1º**-Os candidatos inabilitados na Prova Escrita poderão oferecer impugnação no prazo de três (03) dias, a contar da data da publicação do edital, vedada a revisão de provas.

**§ 2º**-No caso de impugnações o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar o Ministério Público;

**§ 3º**-O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem o mesmo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar defesa/justificativa, comunicando por escrito o candidato e o Ministério Público.

**Art.15** -Definidos os candidatos aptos na primeira etapa, o CMDCA -Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Ado-

(Continua na página seguinte)



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE IRAPURU/SP

Rua Angelo Meneguesso, 475 - Fone: (18) 3861-1195

CEP: 17880-000 - Irapuru/SP

(Continuação da página anterior)

lescente, convocará eleição que será unificada em todo território nacional, no dia **04/10/15, das 08:00hs às 15:00 hs**, na EMEF Pedro Leite Ribeiro, mediante edital publicado na imprensa local ou regional e afixado em locais públicos.

§ 1º-No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 2º-Em relação à propaganda eleitoral é vedada nos veículos de comunicação social, panfletagem, outdoor, santinhos, cartazes, bem como boca de urna a menos de 100 metros do local de votação.

§ 3º-As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pelo CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL pela Presidente do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art.16** - No local de eleição haverá no mínimo 03 (três) mesas de recepção e de apuração, composta por até 03 (três) membros cada uma, nomeados pelo CMDCA e COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL, sendo:01 (um) presidente e 02 (dois) mesários;

§1º-No local e nas cabines de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar;

§2º-É facultada a presença dos candidatos, durante a eleição e apuração dos votos.

**Art.17**-Os candidatos poderão credenciar no máximo 02 (dois) fiscais para acompanhamento da votação e apuração dos votos, podendo permanecer dentro da salade votação e ambiente de apuração, permitindo-se revezamento;

**Parágrafo Único:** O credenciamento dos fiscais deverá ser realizado até o dia**11/09/15**, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em formulário próprio fornecido pelo CMDCA, acompanhado de cópias dos documentos:RG, CPF e Título Eleitoral.

**Art.18**- Encerrada a votação, se procederá imediatamente à apuração, sob a responsabilidade do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL, por ele nomeada em plenária e fiscalização do Ministério Público;

**Parágrafo Único:-** Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem apurados, cabendo a decisão a Comissão Coordenadora, com recurso ao CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em 3 (três) dias úteis, obrigatória a manifestação do Ministério Público, uma vez sendo o fiscalizador da ação.

### V-DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

**Art.19**-Concluída a apuração dos votos, a COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL proclamará o resultado da eleição; o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente lavrará a ata da eleição, afixando em locais públicos os nomes dos candidatos com o número de sufrágios recebidos e providenciando posteriormente a publicação na imprensa local ou regional.

§ 1º-Os cinco (5) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os 10 (dez) seguintes pela ordem de votação como suplentes.

§ 2º-Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que obteve o melhor desempenho na Prova Escrita. Em persistindo, será considerado eleito o candidato com maior grau de escolaridade, persistindo ainda, o que tiver idade mais elevada.

§3º- O Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informará ao Chefe do Poder Executivo os cinco (5) primeiros eleitos no processo eleitoral que os nomeará, através de Portaria, como Conselheiros Tutelares.

§ 4º-Ocorrendo a vacância ou a suspensão de membro do Conselho Tutelar será nomeado o 1º suplente e assim sucessivamente. No caso de não haver mais suplentes o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocará o candidato pela ordem dos votos, a partir do 11º lugar, não podendo funcionar o Conselho Tutelar com menos de cinco (5) membros.

**Art.20**- Os membros eleitos como titulares e os três (3) primeiros suplentes submeter-se-ão a uma capacitação nos três primeiros meses de trabalho sobre suas atribuições e legislação específica, sendo facultativo o mesmo aos dois últimos suplentes.

### VI- DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

**Art.21**- As atribuições e obrigações dos Conselheiros Tutelares são as constantes da Constituição Federal, da Lei 8.069/90 (ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art.22**-A jornada de trabalho do Conselho Tutelar será de 40 horas semanais, e em demais horários em forma de plantão, escala essa regulamentada pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art.23**-O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função, cargo ou emprego.

**Art.24**- A remuneração fixada para os membros do Conselho Tutelar será equivalente a referência 09 (nove) do quadro do funcionalismo municipal, sendo reajustada nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único:** Aos Conselheiros Tutelares serão assegurados os direitos a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

### VII – CRONOGRAMA DAS AÇÕES

**Art.25**- A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL procurará seguir rigorosamente o cronograma abaixo

DATAS PREVISTAS	ATIVIDADES
04/04/15	Publicação na imprensa do EDITAL do Processo Eleitoral
De 06/04 a 21/05/15	Divulgação no rádio e locais públicos acerca das inscrições
De 13/04 a 22/05/15	Inscrições
27/05/15	Publicação na imprensa das inscrições homologadas
De 27/05 a 22/06/15	Período para impugnações, recursos, etc.previstas os prazos na Leis Municipais nº 2721/14 de 11.11.14
27/06/15	Publicação dos candidatos aptos a realizar a Prova Escrita
15/07/15 e 22/07/15	Reuniões com os candidatos: <input type="checkbox"/> destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha; <input type="checkbox"/> sobre o ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente e o Papel do Conselho Tutelar
16/08/15	Aplicação da Prova Escrita
20/08/15	Publicação do resultado da prova
De 21/08 a 31/08/15	Prazo para recursos do resultado da prova, defesas, etc.previstas os prazos na Leis Municipais nº 2721/14 de 11.11.14
De 01/09 a 03/10/15	Campanha dos candidatos
04/10/15	Eleições
10/10/15	Publicação do resultado da votação
10/01/16	Posse do Conselheiro

### VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.25**- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

**Art.26**- O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (local que fez sua inscrição);

**Art.27**- Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Legislação Municipal de IRAPURU.

**Publique-se.**

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal Irapuru, 01 de abril de 2015.**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

Rua Ângelo Meneguesso, 475 - Fone ( 18 ) 3861-1195-3861-2007  
Caixa Postal 01 - CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91 - Email:pmadmirapuru@hotmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

**Silvio Ushijima**, Prefeito Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que fica o candidato aprovado no Concurso Público 01/2014, abaixo relacionado, convocado a se apresentar munido de documentação para habilitação, no local, dia e horário abaixo especificado.

**Cargo: Assistente Social**

Classificação	Nome	RG
9º	CRISTIANE DE SINQUE	40.386.278-4

O candidato acima relacionado deverá apresentar as seguintes documentações para habilitação:

- xerox do RG
- xerox do CPF
- xerox do título de eleitor
- xerox da carteira de trabalho
- xerox da certidão de casamento ou nascimento
- xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- xerox do diploma do grau de escolaridade
- Xerox do comprovante de residência
- 2 fotos 3X4
- xerox do PIS/PASEP
- nº conta corrente Bradesco
- Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última eleição
- Antecedentes criminais

PERÍODO: do dia 06 ao dia 08 de março.

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irapuru, sito à Rua Ângelo Meneguesso, 475, Irapuru-SP.

HORÁRIO: das 08:00 as 16:00 horas

OBSERVAÇÕES:-

- 1- Quando da entrega das documentações será agendado para o candidato exame médico adicional, o qual será efetuado por médico indicado pelo município;
  - 2- O não comparecimento pessoal do candidato para apresentação dos documentos no período determinado implicará na desistência da ocupação do cargo.
- Irapuru/SP, 1º de Abril de 2015.

**Silvio Ushijima Prefeito Municipal**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

Rua Ângelo Meneguesso, 475 - Fone ( 18 ) 3861-1195-3861-2007  
Caixa Postal 01 - CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91 - Email:pmadmirapuru@hotmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

**Silvio Ushijima**, Prefeito Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo 02/2014, abaixo relacionados, convocados a se apresentarem munidos de documentação para habilitação, no local, dia e horário abaixo especificado.

**Cargo: Monitor Escolar**

Classificação	Nome	RG
2º	FELIPE FÁVARO MARANZATI	35.301.708-5

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar as seguintes documentações para habilitação:

- xerox do RG
- xerox do CPF
- xerox do título de eleitor
- Xerox da carteira de trabalho
- xerox da certidão de casamento ou nascimento
- xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- xerox do diploma do grau de escolaridade
- comprovante de inscrição no órgão de classe
- xerox do certificado de reservista (se masculino)
- Xerox do comprovante de residência
- 2 fotos 3X4
- xerox do PIS/PASEP
- nº conta corrente Bradesco

PERÍODO: de 06 a 08 de Abril de 2014.

LOCAL: Departamento de recurso humanos da Prefeitura Municipal de Irapuru, sito a Rua Ângelo Meneguesso, 475, Irapuru-SP.

HORÁRIO: das 8:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs

OBSERVAÇÕES:-

- 1- Quando da entrega das documentações será agendado para o candidato exame médico adicional, o qual será efetuado por médico indicado pelo município;
  - 2- O não comparecimento pessoal do candidato para apresentação dos documentos no período determinado implicará na desistência da ocupação do cargo.
- Irapuru/SP, 1º de Abril de 2015.

**Silvio Ushijima Prefeito Municipal**

**MAIS ATITUDE X MENOS GASTOS**

Apoio: *Jornal A VOZ*

**AÇÕES QUE REDUZEM O CONSUMO DE ENERGIA E GERAM ECONOMIA**
**CHUVEIRO**

- Mantenha o chuveiro na temperatura verão.
- Não aproveite ou emende resistências.
- Este é um dos aparelhos que mais consome energia na residência. O ideal é evitar o seu uso no horário de pico, entre 17 e 22 horas.

**ILUMINAÇÃO**

- Evite acender lâmpadas durante o dia e use a iluminação natural.
- Prefira as lâmpadas fluorescentes.

**GELADEIRA**

- Evite abrir a geladeira frequentemente. Retire de uma só vez os alimentos de que precisa.
- Não guarde alimentos ainda quentes.
- Mantenha a borracha de vedação sempre em bom estado.
- Não utilize a grade traseira para secar roupas ou calçados.

**TOMADAS E FIOS**

- Tomadas quentes são sinônimo de desperdício. Por isso, evite o uso de benjamins.
- Use fios de bitola adequada. Na hora de fazer a instalação, consulte sempre um técnico especializado.
- Emendas mal feitas ou com fios de bitolas diferentes causam perda de energia.

**FERRO ELÉTRICO**

- Habitue-se a juntar a maior quantidade possível de roupas e passá-las de uma só vez.
- Evite ligar o ferro elétrico no mesmo horário em que muitos outros aparelhos estiverem ligados. Ele sobrecarrega a instalação elétrica.
- Passe primeiro as roupas delicadas, que precisam de menos calor.
- Não deixe o ferro ligado sem necessidade.

